



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018

Credenciamento: 27 de Agosto de 2018, até as 08:30 horas

Abertura dos envelopes: 27 de Agosto de 2018, as 08:30 horas

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: registro de preços para a aquisição de utensílios domésticos para tender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, JOÃO SERAFIM LEMOS e MARIA NEIDE MIGUEL DA SILVA, nomeados pela portaria nº 014/2018, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 00057/2018 para o registro de preços, nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: praça Salviano Leite, nº. 10, 1º andar – centro da cidade de Piancó-PB. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de aberturam arcade. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impressa a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

1 – DO OBJETO:

Tem por objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de utensílios domésticos para tender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 – Das Condições Gerais Para Participação

1.2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas pertinentes ao objeto desta licitação e que conste em seu ato constitutivo ou equivalente e CNPJ os códigos legais para exercer tal atividade.

1.2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.2.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante. Nenhuma empresa poderá representar-se, ao mesmo tempo, por mais de um preposto.

1.2.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

1.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1 O Pregoeiro realizará o credenciamento do interessado, o qual deverá comprovar, até a data e horário descrito no preâmbulo deste edital, por meio dos devidos documentos no item seguinte:

2.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 - tratando-se de sócio ou titular da empresa proponente, deverá ser apresentada: a) cópia do Estatuto, Contrato Social, requerimento de empresário ou equivalente a ato constitutivo mercantil, acompanhado de sua última alteração devidamente registrados no órgão competente e documentos com foto de seus administradores/titular; b) CNPJ com data de emissão deste ano; c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinado); d) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); e) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).

2.1.2 - tratando-se de procurador da empresa proponente, deverá ser apresentar: a) Instrumento de procuração público ou particular, esta com a firma reconhecida, devendo constar, no mínimo, os poderes para o exercício de ofertar lances verbais, assinar atas, interpor recursos; b) Ato constitutivo da empresa proponente e sua última alteração em vigor, devidamente registrados e acompanhado de cópia de documento com foto do(s) outorgante(s) e outorgado; c) CNPJ com data de emissão deste ano; d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (em papel timbrado e assinada); e) Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (em papel timbrado e assinada); f) Declaração de elaboração Independente de Proposta (em papel timbrado e assinada).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

2.2 A empresa, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 34, da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007, disciplinados no item acima e no item 7 deste edital, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 Os documentos que seja por meio de foto cópia deverão ser autenticados. Não será aceita autenticação por comissão de licitação de outro município.

2.5 O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará documentos mediante a apresentação dos originais, em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário de abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

2.6 A incorreção ou falta de documentos no credenciamento não impedirá a participação da empresa proponente, exceto a falta ou incorreção da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

2.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos, no mínimo, com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00057/2018
LICITANTE:.....

ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00057/2018
LICITANTE:.....

3.2 O envelope que for destinado a outro município, ou seja, quando não expressar o nome desta prefeitura e sim de outra, não será recebido pelo pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum representante, retardatário, neste certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em 01 (uma) via, datada, sequencialmente numeradas, quando possível, rubricadas nas antecedentes e assinada e rubricada na última, sem rasuras, entrelinhas, redigidas em linguagem clara, elaborada em modelo anexo a este edital ou próprio do licitante, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, número de telefone, e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação;
- c) Preço unitário e o global em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, tais como marca. No referido preço deverão estar incluídos os impostos, taxas e contribuições, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante.

5.2. O pregoeiro sugere que seja enumerada as páginas da proposta para que não ocorra alegação de fraude ou perda da sequência.

5.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. O desempate será usado o critério estabelecido na lei complementar 123/2006 e lei complementar 147/2014.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, no entanto quando houver erro de digitação na proposta de preços do licitante ou quando ouve erro no preço pesquisado e não há possibilidade de oferta de lances verbais.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Quando houver a inabilitação de um dos concorrentes, a licitante que ficou com item de valor superior ao licitante inabilitado, estando abaixo do valor estimado e que esteja habilita, será aceite o seu valor da última oferta.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5; - (Proposta de preço)

b) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com pelo menos 70% abaixo do preço estimado.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para as quais foram estendidos os benefícios da LC 123/2006, por meio da Lei nº.11.488 de 2007.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas indicadas no subitem anterior, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma empresa satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para abertura dos envelopes, sendo publicado na empresa oficial, para que as empresas tomem conhecimento.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento de empresário e sua última alteração devidamente Registrado e em vigor;
- b) Estatuto ou Contrato Social ou consolidação contatual em vigor, acompanhado de sua última alteração, devidamente registrados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

c) Cópia de RG e CPF do titular ou sócios da empresa.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual sede da proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal da sede da proponente;
- g) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo município sede da proponente.

7.1.4 REGULARIDADES ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante, observando o prazo mínimo de 30 (trinta dias);
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DMPL, DOAR, DFC, DVA e DLPA) do exercício social de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A empresa que iniciou sua atividade a menos de um ano deverá apresentar o balanço patrimonial de abertura.

7.1.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, compatível e pertinente com o objeto deste certame, expressando que a proponente atendeu satisfatoriamente e cumpre com idoneidade. O balanço patrimonial emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração que não emprega menor de 18 anos);
- c) Declaração de que não encontra em fatos impeditivos para participar deste certame.

7.2 DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO:

7.2.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.2.2 A não regularização da documentação, fiscal, relativo ao item anterior, poderá ser dado o prazo legal da Lei complementar nº 123/2016 e Lei complementar nº 147/2014, para a sua regularização, não atende ao prazo legal será declarada inabilitada.

7.2.3 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por cópia, sendo este devidamente autenticado em cartório de ofício e notas ou órgão competente para autenticar, devendo vir acompanhado de sua comprovação. O pregoeiro e equipe de apoio só autenticará os documentos mediante apresentação dos originais, em até 30 (trinta) minutos anteriores ao horário marcado para abertura dos envelopes, evitando assim tumultos no horário do certame.

7.4 As certidões emitidas online se submeteram à conferência de autenticação, pelo Pregoeiro, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

7.5 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93.

7.6 O pregoeiro sugere que a proponente enumere o seu volume de documentação, para que não insurja em perda ou fraude com a documentação.

7.7 Os Documentos referentes ao item 7.1.2 deverão estar registrados no órgão competente, sob pena de inabilitação.

7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a empresa licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, para impugnação, impugnar o ato convocatório, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 Tendo a empresa licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso.

9.3 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.4 A manifestação na Sessão Pública, e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, a qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10- DOS PRAZOS/GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, homologado o processo, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja solicitado pela parte durante o transcurso do respectivo prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93.

10.4 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10.5 O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

11.3. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem anterior.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 Será fornecida de imediato o objeto contratado, na cidade de Piancó-PB, sendo acompanhado a entrega pelo secretário ou servidor designado para tal.

13.2 O Município não se responsabilizará por danos a terceiros decorrentes de vícios do objeto contratado, por falha ou omissão.

13.3 O objeto contratado deverá ser fornecido em conformidade com as especificações deste edital, como também a contratada deverá observar as características especificadas em sua proposta de preços para que entregue devidamente coerente com o licitado. Caso a contratada descumpra, será aplicada as devidas sanções de impedimento de contratar e licitar pelo período de até 5 anos e/ou multa, sendo garantido a ampla defesa e contraditório.

13.4 A entrega do produto será por conta da contratada, sem custos adicionais para a contratante.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos seguintes termos:

14.1.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

14.1.3. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 dias úteis, contados da sua convocação, para assinar o contrato ou retirar/aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.1.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações/informações ofertado na proposta de preços, (marca, tamanho, modelo e especificações), não sendo aceito outro. O não cumprimento deste dispositivo implicará na rescisão contratual, como também demais penalidades previstas;

15.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado fornecido, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

15.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato firmado, a que está obrigada, sem prévia autorização, por escrito a Contratante;

15.4. Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

suas responsabilidades contratuais;

15.5. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, bem como pelos danos, que por ventura, venham causar a este município, sendo de responsabilidade solidária da fabricante e contratada;

15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.7. Fornecer o produto em qualquer quantidade solicitada, mediante autorização do setor competente, de imediato, conforme solicitação da secretaria competente. Não sendo atendido, será reincidente o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.8. A contratada responsabilizará por danos causados decorrentes do objeto contratado;

15.9. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade e sem nenhuma despesa de entrega para a Contratante;

15.10. Comunicar, por escrito, de imediatamente à Contratante a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

15.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

15.12. Nos casos fortuito e força maior o município não se responsabilizará pelos danos causados a contratada.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação de nota fiscal junto ao setor competente.

16.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do nº do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta indicada pela licitante vencedora.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício vigente, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato, conforme disposto do art. 7º, § 2º da do Decreto 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

18– DAS PENALIDADES E MULTAS:

18.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os veículos de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantido ao direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18.4 As penalidades serão aplicadas conforme o descumprimento contratual por parte da contratada. As penalidades poderão ser aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Não atendendo a diligência será considerada desclassificada ou inabilitada.

19.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

19.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

19.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

19.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.7 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

estabelecido.

19.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

19.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.

PIANCÓ - PB, 09 de Agosto de 2018.



ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000057/2018

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Lei nº 8.666/93 Decreto nº 7.892, de 2013.

2- Do Objeto

O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de utensílios domésticos para tender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
1	ACUCAREIRO GRANDE C/COLHER INOX	Unid	40
2	ACUCAREIRO GRANDE INOX	Unid	25
3	ACUCAREIRO PEQUENO C/ COLHER INOX	Unid	25
4	ACUCAREIRO PLASTICO	Unid	25
5	AFIADOR DE FACAS	Unid	15
6	AMASSADOR DE LEGUMES	Unid	20
7	ASSADEIRA CIRCULAR 22	Unid	30
8	ASSADEIRA CIRCULAR 24	Unid	30
9	ASSADEIRA CIRCULAR 26	Unid	30
10	ASSADEIRA CIRCULAR 30	Unid	30
11	ASSADEIRA CIRCULAR 34	Unid	30
12	ASSADEIRA CIRCULAR 40	Unid	30
13	ASSADEIRA CIRCULAR 45	Unid	30
14	ASSADEIRA CIRCULAR 50	Unid	30
15	ASSADEIRA INOX C/TP VERDE	Unid	10
16	ASSADEIRA RET NORMAL N1	Unid	30
17	ASSADEIRA RET NORMAL N2	Unid	30
18	ASSADEIRA RET NORMAL N3	Unid	30
19	ASSADEIRA RET NORMAL N4	Unid	30
20	BACIA 14L	Unid	20
21	BACIA 28L	Unid	20
22	BACIA 60L	Unid	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

23	BALDE 10L	Unid	20
24	BALDE 12L REFORCADO	Unid	20
25	BALDE 20L	Unid	20
26	BALDE TERM 1,5L SAVOY	Unid	60
27	BANDEJA INOX 16X40CM	Unid	10
28	BANDEJA INOX 28X40CM	Unid	20
29	BANDEJA RET C/ALÇA	Unid	20
30	BANDEJA RET CLASSIC	Unid	10
31	BANDEJA INOX 40X28	Unid	20
32	BANDEJA INOX 48X32	Unid	26
33	BOLEIRA CAKE C/CUPILA	Unid	20
34	BULE 5L	Unid	30
35	CABIDE ADULT CONJ 3PCS	Unid	30
36	CABIDE INF CONJ 3PCS	Unid	30
37	CACAROLA 20 RETA C/ALCA	Unid	30
38	CACAROLA 22 RETA C/ALCA	Unid	30
39	CACAROLA 24 RETA C/ALCA	Unid	30
40	CAÇAROLA HOTEL C/ASA	Unid	30
41	CACAROLA RETA 16 C/CB	Unid	30
42	CACAROLA RETA 20 C/CB	Unid	30
43	CACAROLA RETA 24 C/CB	Unid	30
44	CACAROLA RETA 26 5,9L	Unid	30
45	CACAROLA RETA 30 8,1L	Unid	30
46	CACAROLA RETA 36 16,85L	Unid	30
47	CACAROLA RETA 40 26,5L	Unid	30
48	CACAROLA RETA 50 44,2L	Unid	30
49	CAFETEIRA 1,5L C/FILTRO INOX	Unid	50
50	CAIXA PLASTICA PARA ALIMENTOS	Unid	30
51	CALDEIRAO BOJUDO 18	Unid	30
52	CALDEIRAO BOJUDO 18 C/ARO	Unid	30
53	CALDEIRAO BOJUDO 20	Unid	30
54	CALDEIRAO BOJUDO 20 C/ARO	Unid	30
55	CALDEIRAO BOJUDO 22	Unid	30
56	CALDEIRAO BOJUDO 22 C/ARO	Unid	30
57	CALDEIRAO BOJUDO 24	Unid	30
58	CALDEIRAO BOJUDO 24 C/ARO	Unid	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

59	CALDEIRAO BOJUDO 30 C/ARO	Unid	30
60	CALDEIRAO BOJUDO 30 C/ASA	Unid	30
61	CALDEIRAO HOTEL Nº 30	Unid	30
62	CALDEIRAO RETO 26 11,55L	Unid	30
63	CALDEIRAO RETO 30 17,90L	Unid	30
64	CALDEIRAO RETO 36 34L	Unid	30
65	CALDEIRAO RETO 40 51,1L	Unid	30
66	CALDEIRAO RETO 50 92,6L	Unid	30
67	CANECA PLASTICA COM ALÇA EM POLIPROPILENO	Unid	2000
68	CANECA BOJUDA 650ML	Unid	30
69	CANECO C/BAQUELITE 10	Unid	30
70	CANECO C/BAQUELITE 12	Unid	30
71	CANECO C/BAQUELITE 14	Unid	30
72	CANECO C/BAQUELITE 16	Unid	30
73	CANECO C/BAQUELITE 18	Unid	30
74	CESTA AUTO SERVICO PLASTICO	Unid	30
75	CESTA DECORADA	Unid	20
76	CESTO 100L PLASTICO	Unid	30
77	CESTO 30L PLASTICO	Unid	30
78	CESTO 50L INFANTIL PLASTICO	Unid	30
79	CESTO 60L PLASTICO	Unid	30
80	CESTO ART OVAL	Unid	20
81	CESTO GRANDE RS OR52412	Unid	30
82	CESTO INOX PARA LIXO	Unid	30
83	CESTO PEQUENO PLASTICO	Unid	50
84	CESTO TELADO 60L PLASTICO	Unid	30
85	CHALEIRA 1,4L	Unid	20
86	CHALEIRA 18 2,1L	Unid	20
87	CHALEIRA 20 2,8L	Unid	20
88	CHALEIRA 6,5L	Unid	20
89	CHALEIRA AD 1,9L	Unid	30
90	CHALEIRA BOJUDA 2L	Unid	30
91	CHALEIRA C/APITO 2L	Unid	10
92	CHALEIRA CABO FIXO	Unid	10
93	CJ ARROZ E FEIJAO 4 PÇS INOX	Unid	20
94	CJ BAIXELA C/COLHER	Unid	20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

95	CJ BAIXELAS DE MASSAS 2P	Unid	20
96	CJ DE FACAS 3PÇS PROFISSIONAL	Unid	30
97	CJ SOBREMESA 12PCS	Unid	31
98	COADOR DE CAFE GRANDE	Unid	30
99	COLHER DE ARROZ INOX	Unid	40
100	COLHER MESA 12PCS CB PLASTICO	Unid	30
101	COLHER SILICONE CABO DE MADEIRA	Unid	30
102	CONCHA 12 REFORCADA	Unid	30
103	CONCHA MOLHO INOX	Unid	30
104	CONCHA REFORCADA	Unid	20
105	CONCHA TERRINA INOX	Unid	24
106	CONJ BANHEIRO 4 PÇS	Unid	50
107	CONJ DE PANELAS 5 PÇS CERAMICA	Unid	10
108	CONJ P/QUEIJO 2 PÇ INOX	Unid	60
109	CONJ P/SALADA	Unid	30
110	CONJ SORV SOBREMESA 12 P	Unid	20
111	CONJ VAC FREEZER 3 PÇS	Unid	20
112	CONJUNTO PRA BOLO 2PÇ INOX COM PE	Unid	20
113	CONJUNTO PRA BOLO 2PÇ INOX COM TP	Unid	20
114	COPO INOX	Unid	30
115	COPO ROCKS VIDRO 6P	Unid	40
116	COPO TUBO ACRILICO	Unid	100
117	CORTADOR LEGUMES	Unid	30
118	CUSCUZEIRA 3X1 16	Unid	20
119	CUSCUZEIRA DIAM 16CM INOX	Unid	20
120	CUSCUZEIRA HOTEL 26 8,3L	Unid	20
121	CUSCUZEIRA HOTEL 30 13,6L	Unid	20
122	DISPENSER ABRAÇO PLASTICO	Unid	2
123	ESCOR.PRATOS C.LUXO BIG	Unid	20
124	ESCORREDOR 12 P INOX	Unid	30
125	ESCORREDOR 16 P INOX	Unid	30
126	ESCORREDOR 20 P INOX	Unid	30
127	ESCORREDOR DE ARROZ 26CM	Unid	12
128	ESCORREDOR DE LOUÇAS PRETO	Unid	12
129	ESCORREDOR DE MACARRAO 24CM	Unid	12
130	ESCUMADEIRA 13 REFORCADA	Unid	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

131	ESPATULA INOX	Unid	2
132	ESPATULA SILICONE CABO DE MADEIRA	Unid	30
133	ESPELHO MESA DUPLA FACE	Unid	30
134	ESPREMEDOR LIMAO	Unid	30
135	ESTANTE 3 PRAT INFANTIL COLOR	Unid	20
136	ESTANTE P/150KG C/3 PRAT	Unid	20
137	ESTANTE P/250KG C/5 PRAT	Unid	20
138	FACA CHURRASCO 12PÇS	Unid	30
139	FACA DURAFIO CARBONO 5	Unid	30
140	FACA DURAFIO CARBONO 8	Unid	30
141	FAQUEIRO 36P MESA	Unid	30
142	FAQUEIRO 42P LYON	Unid	30
143	FAQUEIRO 90 PÇS	Unid	10
144	FAQUEIRO ITAPARICA 24PCS	Unid	100
145	FAQUEIRO LYON 24PCS	Unid	30
146	FAQUEIRO LYON 90P	Unid	30
147	FAQUEIRO MODENA 24PCS	Unid	30
148	FAQUEIRO MODENA 42PCS	Unid	30
149	FARINHEIRA 2 PÇS INOX	Unid	10
150	FARINHEIRA ACUCAREIRO PLASTICO	Unid	30
151	FARINHEIRA C/CONCHA INOX	Unid	31
152	FARINHEIRA PRETO PLASTICO	Unid	30
153	FORMA BOLO 20 1,2L	Unid	30
154	FORMA BOLO 22 2,25L	Unid	30
155	FORMA BOLO 24 2,65L	Unid	30
156	FORMA EMPADA 12P	Unid	30
157	FORMA P/ GELO FLEX	Unid	30
158	FRIGIDEIRA 18 C/TAMPA	Unid	30
159	FRIGIDEIRA 18 GOURMET	Unid	30
160	FRIGIDEIRA 20 C/TAMPA	Unid	30
161	FRIGIDEIRA 22 C/TAMPA	Unid	30
162	FRIGIDEIRA 22 C/TP A VAPOR	Unid	30
163	FRIGIDEIRA 22 TRIOVOS	Unid	30
164	FRIGIDEIRA 24 C/TAMPA	Unid	30
165	FRIGIDEIRA 24 C/TP A VAPOR	Unid	30
166	FRIGIDEIRA 24 GOURMET	Unid	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

167	FRIGIDEIRA 26 C/TAMPA	Unid	30
168	FRIGIDEIRA 30 C/TP E CABO	Unid	30
169	FRIGIDEIRA 30 RETA C/TP	Unid	30
170	FRIGIDEIRA 30 RETA C/TP CABO MAD	Unid	30
171	FRIGIDEIRA 30 RETA S/TP	Unid	30
172	FRIGIDEIRA 30 S/TP C/CABO	Unid	30
173	FRIGIDEIRA 36 RETA C/TP	Unid	32
174	FRIGIDEIRA 40 RETA C/TP	Unid	25
175	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 16	Unid	25
176	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 18	Unid	25
177	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 20	Unid	25
178	FRIGIDEIRA TRADICIONAL 22	Unid	25
179	GARFO TRINCHANTE PREMIUM	Unid	20
180	GARRAFA AIR POT INOX 1,0LT	Unid	20
181	GARRAFA AIR POT INOX 1,8LT	Unid	20
182	GARRAFA ATENA 1,8L	Unid	30
183	GARRAFA TERM 1L INOX	Unid	30
184	JARRA 08 750ML	Unid	30
185	JARRA 1,8LT PLASTICO	Unid	30
186	JARRA 10 1,35L	Unid	30
187	JARRA 1800ML C/APARADOR DE GELO	Unid	30
188	JARRA 2L C/TAMPA INOX	Unid	30
189	JARRA 3L C/ TP INOX	Unid	30
190	JARRA BULE 08 600ML	Unid	30
191	JARRA BULE 12 1,95L	Unid	30
192	JARRA C/TP 1L BC	Unid	30
193	JARRA C/TP 1L PT	Unid	10
194	JARRA LEITEIRA 460ML	Unid	12
195	JG DE MASSAS 2P	Unid	10
196	JG DE SALADA 2PÇ	Unid	10
197	JG DE UTENS 4 PÇ	Unid	10
198	JG FACAS 8P ATHUS COLOR	Unid	30
199	JG LENCOL DP SOLTEIRO BESSIE	Unid	30
200	JG LENCOL DP SOLTEIRO JULIANA	Unid	30
201	JG P/TORTA 9PÇS	Unid	10
202	JG PANELAS 5 PÇS ANTI ADERENTE	Unid	10

203	JG PRA SERVIR 10PÇS	Unid	10
204	JG SOBREMESA 12 PÇS	Unid	10
205	JOGO AMERICANO PVC COM POLIEST	Unid	25
206	KIT ACESSORIO COZINHA PLASTICO	Unid	25
207	LEITEIRA 14 C/TP GOURMET	Unid	25
208	LEITEIRA 22 S/TP 8L 5922	Unid	25
209	LENÇOL C/ELASTICO CASAL BRANCO	Unid	10
210	LENÇOL CASAL C/ELAST PRATA	Unid	10
211	LENÇOL CASAL PLUS	Unid	10
212	LENÇOL JG DUPLO SOLTEIRO PERCA	Unid	30
213	LENÇOL PRATA VD	Unid	10
214	LIXEIRA 3L INOX	Unid	30
215	LIXEIRA 4L PRES TP BR	Unid	30
216	LIXEIRA 50L C/PEDAL PLASTICO	Unid	30
217	LIXEIRA C/PEDAL 4L	Unid	30
218	LIXEIRA C/PEDAL 8L	Unid	30
219	LIXEIRA C/PEDAL 6,5LT	Unid	30
220	LIXEIRA INOX 12L	Unid	20
221	LIXEIRA INOX 5L	Unid	10
222	LIXEIRA INOX TP BASC 4L	Unid	15
223	LIXEIRA INOX TP BASC 4L	Unid	15
224	LIXEIRA INOX TP BASC 2,5L	Unid	15
225	MANTEIGUEIRA RED PLASTICA	Unid	16
226	MANTEIGUEIRA RET PLASTICA	Unid	16
227	MINI CUSCUZZEIRA 10 C/CABO	Unid	30
228	MULTIBOX 85L PLASTICA	Unid	10
229	ORG INF ALCA 3L CORAL	Unid	10
230	ORGANIZ INF 10L C/TRAVA	Unid	10
231	ORGANIZADOR DE PIA GRANDE INOX	Unid	20
232	ORGANIZADOR PIA PEQUENO INOX	Unid	15
233	ORGANIZADOR SUPREMA C/RD	Unid	25
234	PALITEIRO	Unid	25
235	PANELA AD 18	Unid	25
236	PANELA AD 20	Unid	25
237	PANO DE PRATO C 36X62	Unid	25
238	PANQUEQUEIRA 22CM	Unid	25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salvidano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó - PB
CNPJ 09.148.727/0001-95





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

239	PAPEIRO 16 1,3L	Unid	25
240	PAPELEIRA C/SUORTE	Unid	20
241	PASSADOR 30	Unid	30
242	PASSADOR 45	Unid	30
243	PASSADOR MACARRAO BOJUDO 22	Unid	30
244	PASSADOR PARA MASSAS INOX	Unid	30
245	PASTA P/POLIR INOX	Unid	30
246	PEGADOR DE FRITURA	Unid	60
247	PEGADOR DE GELO	Unid	35
248	PEGADOR DE MASSA	Unid	35
249	PEGADOR DE MASSA LONGO	Unid	50
250	PEGADOR DE MASSAS 20CM	Unid	50
251	PEGADOR DE PAO CLEAN	Unid	50
252	PEGADOR MULTIUSO 30CM	Unid	50
253	PEGADOR SILICONE CABO DE MADEIRA	Unid	30
254	PIPOQUEIRA 22 ALUMINIO	Unid	30
255	PIPOQUEIRA 22 ANTI ADERENTE	Unid	30
256	PORTA ADOCANTE INOX	Unid	60
257	PORTA CONDIM. INOX	Unid	50
258	PORTA CONTROLE REMOTO BC	Unid	50
259	PORTA ESCOVA C/TAMPA	Unid	20
260	PORTA FRIOS C/TAMPA	Unid	10
261	PORTA FRIOS DUO	Unid	10
262	PORTA FRIOS TRIO	Unid	10
263	PORTA GIARDANAPOS CICLO	Unid	10
264	PORTA GUARDANAPOS	Unid	10
265	PORTA GUARDANAPOS INOX	Unid	50
266	PORTA PAO INOX C/TP BASC INOX	Unid	60
267	PORTA SABONETE LIQUIDO	Unid	20
268	PORTA TALHERES C/TP PLASTICO	Unid	10
269	POTE C/TRAVAS LATERAIS 1.100 ML	Unid	10
270	POTE HERMETICO 1,2L	Unid	10
271	POTE HERMETICO 1,6L	Unid	10
272	POTE HERMETICO 2,00L	Unid	10
273	POTE P/FIAMBRE	Unid	10
274	POTE QUAD C/TRAVAS 1,8L	Unid	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

275	POTE QUAD GOIABA 2,7L	Unid	10
276	POTE REDONDO 620ML	Unid	10
277	POTE RETANGULAR 1,2L	Unid	10
278	POTE VC FREEZER ALT 2,8L	Unid	10
279	POTE VC FREEZER ALT 5,2L	Unid	10
280	PRATO 20X13,50 MELANINA	Unid	10
281	PRATO DIAM 34 MELANINA	Unid	20
282	PRATO FUNDO EM POLIPROPILENO ESCOLAR	Unid	1800
283	PRATO FUNDO PORCELANA	Unid	60
284	PRATO RASO PORCELANA	Unid	60
285	PRATO SOBREMESA PORCELANA	Unid	90
286	QUEIJEIRA/OREGAN INOX	Unid	50
287	QUEIJEIRA/OREGANO GRANDE INOX	Unid	20
288	QUEIJEIRA/OREGANO PEQUENA INOX	Unid	10
289	RALADOR 4 FACES INOX	Unid	50
290	REDUTOR P/VASO INFANTIL	Unid	50
291	SABONETEIRA	Unid	20
292	SALEIRO DE PAREDE INOX	Unid	15
293	SUP P/EMB. QUADRADA INOX	Unid	10
294	SUP.DE COPOS 20.LG P/PAREDE	Unid	20
295	SUPORTE 6 COPOS INOX	Unid	20
296	SUPORTE EMB C/1LT INOX	Unid	10
297	SUPORTE SORV 2LT	Unid	20
298	TABUA GRANDE C/ AFIADOR	Unid	30
299	TABUA PEQUENA C/ COM AFIADOR	Unid	30
300	TAÇA FLORIPA VIDRO	Unid	44
301	TAÇA P/AGUA VIDRO	Unid	40
302	TAÇA PAULISTA AGUA VIDRO	Unid	120
303	TACHO 30	Unid	30
304	TACHO 40	Unid	30
305	TACHO 45	Unid	30
306	TAPETE SILICONE 30X40	Unid	10
307	TIGELA SELECTION VIDRO	Unid	60
308	TOALHA BANHO COLORE	Unid	50
309	TOALHA DE BANHO GAVEA CLARO	Unid	10
310	TOALHA DE BANHO JAC G PRETO	Unid	10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

311	TOALHA JG 5 PÇS	Unid	10
312	TOALHA PISO 45X70CM	Unid	50
313	TOALHA ROSTO	Unid	120
314	TOALHA TING BANHO	Unid	10
315	TOALHA TOTAL MIX AZ/CL	Unid	10
316	TRAVESSA PARA PEIXE	Unid	10
317	TRAVESSEIRO ROLINHO	Unid	10
318	TRAVESSEIRO 50X70CM	Unid	50
319	XÍCARA DE CAFÉ PORCELANA	Unid	100
320	XÍCARA DE CHA PORCELANA	Unid	100
321	XICARA P/CAFÉ 75ML VIDRO	Unid	100
322	COOLER TERMINICO 24L	Unid	30
323	COOLER TERMINICO 45L	Unid	30
324	TENDA ARTICULADA 3X3M	Unid	15
325	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO BRANCA	Unid	150
326	POLTRONA PLASTICA COM BRAÇO	Unid	150
327	MESA QUADRADA PLASTICA	Unid	50
328	POLTRONA INFANTIL PLASTICA	Unid	100
329	MESA INFANTIL PLASTICA	Unid	50
330	CONTENTOR 240L COM RODIZIO	Unid	40
331	GAVETEIRO GRANDE PLASTICO 3 GAVETA	Unid	40
332	MOPC/CABO E BALDE GRANDE	Unid	40
333	COOLER TERMICO COM RODAS 55L	Unid	40
334	RECIPIENTE TERMICO INOX 12L	Unid	20
335	RECIPIENTE TERMICO 12L	Unid	40
336	ORGANIZADOR PLASTICO 10L	Unid	40
337	ORGANIZADOR PLASTICO 20L	Unid	40
338	ORGANIZADOR PLASTICO 30L	Unid	40
339	ORGANIZADOR PLASTICO 40L	Unid	40
340	ORGANIZADOR PLASTICO 50L	Unid	40

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer o objeto licitado especificados, sem nenhum custo adicional para o município.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes do produto da contratada.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado conforme fornecimento através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo entregue a Tesouraria Geral da Prefeitura de Piancó-PB.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018, informamos a seguir os nossos preços para o registro de preços para a aquisição de utensílios domésticos para tender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB, conforme especificação do termo de referência anexo ao edital.

Item	OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01					
	TOTAL					

Valor Global da Proposta:(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2018
MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000057/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º,
Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art.
4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a **cumprir plenamente todos os
requisitos de habilitação** exigidos no respectivo instrumento convocatório que
rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000057/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000057/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação da empresa proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000057/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000057/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 000057/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000057/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000057/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 000057/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 000057/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 000057/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Piancó antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Local e Data.

NOME/ASSINATURA
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO
LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa
ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL nº 000057/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Piancó - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 000057/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)
ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL nº 000057/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. artigo 7º, inciso XXXIII, da CF;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000057/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA), cadastrada no CNPJ N.º _____,
DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado , como sendo uma(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

ATENÇÃO

Ass. do administrador ou titular



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO - Nº/2018

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ E A EMPRESA
.....**

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira, Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa CNPJ nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00057/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a registro de preços para a aquisição de **utensílios domésticos para tender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó-PB**, conforme especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto contratada será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente a entrega do produto, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa a estimativa do valor global de R\$(.....)
- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a **CONTRATADA**.
- c) Os valores serão firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Anual 2018, da Unidade Orçamentária, conforme rubricas orçamentárias:
02.010 – 04.122.2001.2002; **02.020** – 04.123.2001.2007; **02.030** – 04.122.2001.2008; **02.070** – 25.122.2001.2012; **02.080** – 20.122.2001.2015; **02-090** – 12.361.1003.2022, 12.361.1003.2024, 12.365.1003.2028, 12.368.2001.2044; **02.100** – 08.244.2001.2045, 08.244.1004.2047; **02.110**- 08.244.1004.2052, 08.244.1004.2055; **02.120**- 10.301.2001.2062; **02.130** – 10.301.1002.2070, 10.301.1002.2072; **02.140**- 23.695.2001.2079 – 44.90.52.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA**, às penalidades previstas no "CAPUT" do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de:

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 anos.
- c) Será cobrado o percentual diário de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.
As penalidades serão aplicadas de forma alternativa e cumulativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar o Produto, em qualquer quantidade, com as especificações e marca descritas na proposta de preços, no prazo de até 48 horas, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do órgão competente.
- c) A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no mesmo dia de sua emissão para o setor de empenho da prefeitura municipal de Piancó.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e) A contratada deverá expressar na Nota Fiscal, o número do processo licitatório ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, qualquer quantidade entregue, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega do produto, para que não se configure nas punições previstas;
- h) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Responder pelos danos causados direto ou indireto ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) a Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, é o dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93;
- c) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- d) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- e) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- f) Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Praça Salviano Leite, nº 10 – 1º andar – centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICIPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, de de 2018.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF: